



DECRETO DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

DECRETO Nº 494 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1.983

"DISPÕE SOBRE PLANTA DE VALORES"

Vila Taubuki, Vila Ota, Vila Cristiane e Recanto das Flores 778,00
Jardim Santa Helena 778,00
WILLIAM VALÉRIO RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA, no uso de suas atribuições legais; é:

1º Considerando o levantamento feito junto as Imobiliarias locais; 1.600,00

2º Considerando a necessidade de atualizar o valor Venal dos imóveis de Rio Grande da Serra; 160,00

3º Considerando que os serviços efetuados pelo cadastro técnico municipal junto as propriedades de Rio Grande da Serra, na atualização do cadastro municipal; 350,00

4º Considerando os aumentos da ORTNs durante o exercício; 320,00

D _ E _ C _ R _ E _ T _ A

ARTIGO 1º Fica decretado à partir desta data a nova planta genérica de valores, para efeito de calculos de lançamento do I.P.T.U. do exercício de 1.984, da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra.

ARTIGO 2º - A nova planta genérica passará a ter os seguintes valores por metros quadrados;

<u>BAIRRO</u>	VALORES P/M2
-Vila Figueiredo, Vila arnoud	
-Parque Indaiá	1.400,00
-Parque América.....	430,00
-Vila Niwa.....	450,00
-Vila Lopes.....	884,00
-Vila Conde Siciliano.....	676,00

Caminhos Juntos



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

DECRETO DO PREFEITO

FLS 02 DECRETO 494/83

-Vila Tsuzuki, Vila Ota, Vila Cristiane e Recanto das Flores	776,00
-Jardim Santa Tereza.....	776,00
-Centro, Vila Rio Grande, Vila Albano.....	1.670,00
-Vila Felicidade, Vila Gonçalves, Vila Cancela Fuentes.....	1.670,00
-Parque do Governador.....	1.600,00
-Jardim Maria Paula.....	1.400,00
-Acampamento Anchieta.....	160,00
-Chácaras Carreiras.....	240,00
-Chácaras D. Bosco, Nova California, Jardim Palmira.....	320,00
-Jardim Encantado.....	350,00
-Vila Lavinia.....	1.100,00
-Vila Lidia.....	320,00
-Chácara Esperança.....	320,00
-Jardim Gueomar e Jardim Raquel.....	300,00
-Recanto Alpino.....	884,00
-Recanto Monte Alegre.....	956,00
-Vila São João e Vila Marcos.....	586,00
-California Paulista.....	242,00
-Parque Rio Grande	200,00
-Oasis Paulista e Vila Fordiana.....	450,00
-Jardim Esperança.....	448,00
-Estância Rio Grande.....	160,00
-Pedreira.....	710,00
-Chácara Santa Fé.....	100,00
-Parque Pouso Alegre.....	300,00
-Sítio Maria Joana.....	190,00

SEGUIE FLS 03



DETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

FLS 03 DECRETO 494/83

-Chácara Santo Inácio.....	250,00
-Chácara São Francisco.....	100,00
-Jardim Joaquim Eugênio de Lima.....	70,00
-Parque Sete Pontas.....	100,00
-Chácara São Paulo.....	260,00

ARTIGO 3º - Para efeito de lançamento, as glebas se rão calculadas de conformidade com o preço da vila mais próxima.

ARTIGO 4º - Fica alterado a tabela da Lei 320, que passa a vigorar com os seguintes valores;

<u>CATEGORIA</u>	<u>VALORES POR/M2</u>
- C -1.....	26.006,00
- C -2.....	22.080,00
- C -3.....	15.552,00
- C -4.....	11.296,00
- C -5.....	8.032,00

ARTIGO 5º - O prazo do vencimento das parcelas do I.P.T.U. para o exercício de 1.984, serão das seguintes datas.

- 1º Parcela -	15/Março/84
- 2º Parcela -	15/Abril/84
- 3º Parcela -	15/Maio/84
- 4º Parcela -	15/Junho/84
- 5º Parcela -	15/Julho/84
- 6º Parcela -	15/Agosto/84
- 7º Parcela -	15/Setembro/84
- 8º Parcela -	15/Outubro/84
- 9º Parcela -	15/Novembro/84

S.FLS 04



SECRETARIA DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

FLS 04 DECRETO 494/83

- 10ª Parcela - 15/Dezembro/84

ARTIGO 6º - Para o efeito de lançamento do I.P.T.U. do exercício de 1.984, no que se trata o Artigo 2º, os lougradouros públicos terão os seguintes valores na planta genérica nos respectivos bairros:

- Av. José Bello 930,00
(Vila Ota, V. Tsuzuki e V. Cristiane)
- Av. Luiz Carlos de Mesquita1.400,00
(Jardim Santa Tereza)
- Estrada Guilherme Pinto Monteiro
(Recanto Monte Alegre, Rec. Alpino, V., Lopes).....1.200,00
(Vila Marcos e Vila São João).....1.000,00
- Rua Lavapés 1.200,00
(V. Figueiredo, Vila Arnoud, Parque Indaiá,
Jardim Maria Paula).....1.200,00
- Rua Francisco Moraes Ramos 420,00
(Jardim Encantado).....
- Estrada de Rio Pequeno 280,00
(Ch. D.Bosco, Nova California, J. Palmira,
Vila Lidia e Pq. Rio Grande)..... 190,00
(Acampamento Anchieta).....
- Rua Joaquim Lopes, Rua D. de Caxias,
R. José Dotta (Vila Lopes).....1.100,00
- Av. São João, R. São Bento, R. São Luiz, R. Santa
Helena, R. Santo Antonio, R. Santa Branca.
(Jardim Santa Tereza).....1.000,00
- Rua Agostinho Cardoso1.680,00
(Vila Figueiredo).....



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

DECRETO DO PREFEITO

FLS 05 DECRETO 494/83

- Rua José Maria de Figueiredo, R. Venancio Orsini e R. Pedro Braciali (Vila Figueiredo)..... 1.560,00
- Rua Aurelio Figueiredo (Vila Figueiredo).....1.450,00
- Av.D.Pedro I e R. Carlos José Carlson (Áreas Centro e V. Figueiredo)..... 1.800,00
- Rua Amazonas (Vila São João)..... 800,00
- Rua Mauá, R. Santo Adné, R. Barueri e R. Diadema (Vila Conde Siciliano)..... 850,00
- Rua das Margaridas (Recanto das Flores)..... 850,00
- Est. do Caracu (Ch. São Paulo)..... 280,00
- Est. da Maratona (Vila Niwa)..... 500,00
- Rua Piolim (Rec. Monte Aelgre)..... 1.072,00
- Rua Samambaia (Jd. Esperança)..... 500,00

ARTIGO 7º - Fica previsto o valor para efeitos de cálculos das ORTNs em Cr\$ 7.012.99 (Sete mil e doze cruzeiros e noventa e nove centavos).

ARTIGO 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA, EM 22 DE NOVEMBRO DE 1.983 - 19º ANO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO.

WILLIAM VALÉRIO RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado no Quadro de Editais na mesma data.